

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO Nº 1.430/2022-PGJ, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.
(SEI Nº 29.0001.0082039.2021-38)

Altera e prorroga a [Resolução nº 1.214-PGJ](#), de 16 de julho de 2020, que estabelece normas transitórias para a retomada segura das atividades presenciais no âmbito do Ministério Público, e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a [Resolução nº 1.214/2020-PGJ](#), de 16 de julho de 2020, que estabelece normas transitórias para a retomada segura das atividades presenciais no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o disposto no [Provimento nº 2.650/2.022](#), do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que prorrogou o prazo de vigência do [Provimento CSM nº 2.564/2.020](#) e alterou o horário de expediente judiciário que era das 13h até as 19h, passando a ser das 10h até as 18h;

CONSIDERANDO que as medidas tomadas para o retorno gradual e seguro das atividades presenciais por membros e servidores do Ministério Público têm se mostrado eficientes, garantindo a proteção à saúde e, também, a continuidade na prestação dos serviços públicos, edita a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. O caput do art. 7º da [Resolução nº 1.214/2020-PGJ](#), de 16 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. O expediente presencial nas unidades instaladas nos prédios sob a administração do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo será das 10h até as 18h e nas sedes próprias do Ministério Público das 9h até as 19h." (NR)

Art. 2º. Fica prorrogado o prazo de vigência da [Resolução nº 1.214/2.020-PGJ](#), de 16 de julho de 2020, até o dia 31 de março de 2022.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2022.

MÁRIO LUIZ SARRUBBO
Procurador-Geral de Justiça

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.132, n.36, p.105, de 19 de Fevereiro de 2022.](#)